



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1600

Página 1 de 8

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1600

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.616, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura, na Contabilidade da Prefeitura, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao pagamento da indenização devida à Sociedade Agrícola Orindiúva S/A, decorrente da desapropriação de parte do imóvel rural denominado “Fazenda Moema”, objeto da Matrícula nº 14.064, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo de Faria, declarada de utilidade pública nos termos do Decreto nº 1.857, de 12 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Orindiúva, 15 de fevereiro de 2023.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.617, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.562, de 11 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva

aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 1.562, de 11 de fevereiro de 2022, que aprovou o Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores municipais em atividade, passa a vigorar de acordo com a seguinte alteração:

“Art. 4º. O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 15 de fevereiro de 2023.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.618, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores das Referências de Vencimentos e Salários mensais dos servidores da Prefeitura Municipal de Orindiúva, passam a vigorar, após a publicação desta lei, com o acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), calculado sobre o respectivo valor de cada referência, a título de revisão geral anual.

§ 1º. O percentual estabelecido representa o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado no ano de 2022.

§ 2º. O percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) será aplicado ao vencimento ou salário base de todos os servidores, admitidos sob qualquer regime, inclusive aos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 2º. Ficam aprovados os Anexo I, II e III, dispendo, respectivamente, sobre os valores alterados e atualizados dos vencimentos dos servidores do Quadro Geral, do Quadro do Magistério e dos subsídios dos agentes políticos.

§1º. Aos servidores remunerados com as referências 1 e 2 do Anexo I fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

§2º. Fica concedido aumento na mesma proporção do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1600

Página 3 de 8

art. 1º desta lei, ao valor das gratificações instituídas pelo exercício de Atividade Exclusiva para médicos que atuam junto à Estratégia Saúde da Família - ESF e Programa Melhor em Casa - PMC, previstas na Lei 1.267/2014 e 1415/2018, respectivamente.

Art. 3º. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e demais agentes políticos que integram o Executivo Municipal ficam revisados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo único. Caberá ao Legislativo Municipal a iniciativa do ato legal dispendo sobre a revisão anual dos subsídios de seus agentes políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, são partes integrantes desta Lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e iniciando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Orindiúva, 15 de fevereiro de 2023.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

ANEXO I

VALORES ATUALIZADOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA

| Referência | Valor Reajustado | Referência | Valor Reajustado |
|---------------------------|------------------|---------------|------------------|
| 1 | R\$ 1.175,77 | 11 | R\$ 2.796,00 |
| 2 | R\$ 1.246,88 | 12 | R\$ 3.165,91 |
| 3 | R\$ 1.323,07 | 13 | R\$ 3.621,36 |
| 4 | R\$ 1.450,75 | 14 | R\$ 3.872,77 |
| 5 | R\$ 1.526,58 | 15 | R\$ 3.997,23 |
| 6 | R\$ 1.625,29 | 16 | R\$ 4.238,49 |
| 7 | R\$ 1.866,56 | 17 | R\$ 4.401,05 |
| 8 | R\$ 1.935,12 | 18 | R\$ 4.553,35 |
| 9 | R\$ 2.382,04 | 19 | R\$ 6.894,84 |
| 10 | R\$ 2.691,88 | | |
| Plantão Médico | | R\$ 124,10 | |
| Gratificação do ESF e PMC | | R\$ 11.983,87 | |

ANEXO II

VALORES ATUALIZADOS DE REFERÊNCIA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

2023

A) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - E ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º (PEB I)

PROGRESSÕES ANUAIS

| NÍVEL | INICIAL COM 5,93% | | | |
|-------|-------------------|-----------|----------------------------|-------------------------------|
| | ANTERIOR | REF 1 | REF 2 | REF 2.1 |
| I | R\$ 22,72 | R\$ 24,07 | A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06 | A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1 |
| II | R\$ 23,19 | R\$ 24,57 | | |
| III | R\$ 23,85 | R\$ 25,26 | | |
| IV | R\$ 25,04 | R\$ 26,52 | | |

B) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º (PEB II)

PROGRESSÕES ANUAIS

| NÍVEL | INICIAL COM 5,93% | | | |
|-------|-------------------|-----------|----------------------------|-------------------------------|
| | ANTERIOR | REF 1 | REF 2 | REF 2.1 |
| I | R\$ 24,96 | R\$ 26,44 | A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06 | A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1 |
| II | R\$ 25,46 | R\$ 26,97 | | |
| III | R\$ 31,73 | R\$ 33,61 | | |
| IV | R\$ 27,53 | R\$ 29,16 | | |

C - COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSISTENTE DE DIRETOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRESSÕES ANUAIS

| NÍVEL | INICIAL COM 5,93% | | | |
|-------|-------------------|--------------|----------------------------|-------------------------------|
| | ANTERIOR | REF 1 | REF 2 | REF 2.1 |
| I | R\$ 5.219,83 | R\$ 5.529,37 | A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06 | A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1 |

D) DIRETOR DE ESCOLA

PROGRESSÕES ANUAIS

| NÍVEL | INICIAL COM 5,93% | | | |
|-------|-------------------|--------------|----------------------------|-------------------------------|
| | ANTERIOR | REF 1 | REF 2 | REF 2.1 |
| I | R\$ 7.118,16 | R\$ 7.540,27 | A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06 | A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1 |

E) SUPERVISOR DE ENSINO E DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRESSÕES ANUAIS

| NÍVEL | INICIAL COM 5,93% | | | |
|-------|-------------------|--------------|----------------------------|-------------------------------|
| | ANTERIOR | REF 1 | REF 2 | REF 2.1 |
| I | R\$ 7.392,41 | R\$ 7.830,78 | A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06 | A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1 |

ANEXO III

VALORES ATUALIZADOS DOS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

| AGENTE POLÍTICO | VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL |
|-----------------|--------------------------|
| Prefeito | 21.918,27 |
| Vice-Prefeito | 6.995,19 |

LEI Nº 1.619, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera a redação do artigo 5º da Lei nº1.492, de 30 de março de 2020 e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 1492, de 30 de março de 2020, que aprovou o Auxílio-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado de forma única, representando idêntico valor para todos os servidores do Poder Legislativo Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1600

Página 4 de 8

independentemente do cargo ou função ocupada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 15 de fevereiro de 2023.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA N.º 2.331, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **LAIANA FLAUSINO BARBOZA**, CPF Nº 355.587.078-52, sob o RG nº43.306.061-X, classificada **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de

fevereiro de 2023.

Orindiúva, 06 de fevereiro de 2023.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2.332, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **IDARCI RODRIGUES GOMES**, CPF Nº 148.321.878-30, sob o RG nº22.301.273-7, classificada **no Processo Seletivo nº 01/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Orindiúva, 06 de fevereiro de 2023.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2.333, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a admissão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1600

Página 5 de 8

servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **ILZA APARECIDA BRITO CAMPOS**, CPF Nº 310.319.468-45, sob o RG nº 48.496.967-5, classificada **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Orindiúva, 06 de fevereiro de 2023.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2.334, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo

determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **LUANA MARQUES DA SILVA**, CPF Nº 041.648.701-76, sob o RG nº 23.785.507-1, classificada **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Orindiúva, 06 de fevereiro de 2023.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2.335, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **AMANDA CRISTINA GONÇALVES**, CPF Nº 378.573.318-64, sob o RG nº 46.897.634-6, classificada **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I -**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1600

Página 6 de 8

Referência 1.

Art. 2º - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Orindiúva, 06 de fevereiro de 2023.

**=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**=Daiane Boina de Oliveira=
Chefe de Gabinete**

PORTARIA N.º 2.336, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **CLAUDIA BELMIRA SILVA FREITAS**, CPF Nº 321.083.398-25, sob o RG nº34.668.315-4, classificada **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Orindiúva, 06 de fevereiro de 2023.

**=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**=Daiane Boina de Oliveira=
Chefe de Gabinete**

PORTARIA N.º 2.337, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **FRANCIELI ARRAIS PERECIN**, CPF Nº 490.159.358-74, sob o RG nº56.705.305, classificada **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Orindiúva, 06 de fevereiro de 2023.

**=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**=Daiane Boina de Oliveira=
Chefe de Gabinete**

PORTARIA N.º 2.338, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1600

Página 7 de 8

de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **ELIANE RENATA SOARES TEIXEIRA**, CPF Nº 252.108.608-84, sob o RG nº29.246.855-6, classificada **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Orindiúva, 06 de fevereiro de 2023.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2.339, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **CAIO FELIPE SANTIAGO RIBEIRO**, CPF Nº 421.508.908-52, sob o RG nº41.207.584-2, classificado **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Orindiúva, 06 de fevereiro de 2023.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2.340, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE** da Rede Municipal de Ensino, a(o) senhor(a) **LUCIANO DE SOUZA FLAVIO**, CPF Nº 378.873.458-20, sob o RG nº44.988.800-9, classificado **no Processo Seletivo nº 03/2022**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - O(A) profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1600

Página 8 de 8

cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Orindiúva, 06 de fevereiro de 2023.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº2.341, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo efetivo criado pela Lei 1.107/11.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Admitir **LUIZA GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO**, portadora do RG 54.768.536-1 SSP/SP e CPF 503.288.048-51, aprovada no Concurso Público 01/2022, a partir desta data exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, do Quadro de Servidores do Município, pelo regime Estatutário, percebendo o valor equivalente à Referência 3, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 06 de fevereiro de 2.023.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

DAIANE BOINA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº2.342, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo efetivo criado pela Lei 890 /2003.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Admitir **ROSALINE CAMILA PEREIRA PERECIN**, portadora do RG 46.143.552-4 SSP/SP e CPF 394.845.338-17, aprovada no Concurso Público 01/2022, a partir desta data exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR ODONTOLÓGICO**, do Quadro de Servidores do Município, pelo regime Estatutário, percebendo o valor equivalente à Referência 1, com jornada de trabalho de 40 horas

semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 06 de fevereiro de 2.023.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

DAIANE BOINA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº2.343, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo efetivo criado pela Lei 890 /2003.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Admitir **RAFAELA GOMES ALVES**, portadora do RG 53.137.133-5 SSP/SP e CPF 437.808.138-58, aprovada no Concurso Público 01/2022, a partir desta data exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR ODONTOLÓGICO**, do Quadro de Servidores do Município, pelo regime Estatutário, percebendo o valor equivalente à Referência 1, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 06 de fevereiro de 2.023.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

DAIANE BOINA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete